



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 11 AO PLE Nº 57/2023

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 57/2023 - Prefeito do Recife - Altera a Lei Municipal nº 18.869, de 09 de dezembro de 2021.

Artigo único. Altere-se o art. 7º do Projeto de Lei nº 57, de 2023, com a seguinte redação:

“ Art. 7º Alterem-se o caput e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 6º da Lei Municipal ne 18.869, de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 6º A alíquota do ISSQN será reduzida a 2% (dois por cento) para as atividades listadas no Anexo Único, nos serviços estabelecidos nas ZEPH 09 e ZEPH 10.**

§ 1º A alíquota prevista no caput será aplicada pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da emissão do respectivo alvará de localização e funcionamento do estabelecimento ou do início da atividade, quando dispensada a exigência de alvará.

§ 2º Caso o prestador de serviço cuja localização e atividade estejam contempladas nas hipóteses previstas no caput já possua alvará de funcionamento ou, quando dispensada a exigência de alvará, já tenha iniciado suas atividades, o prazo de 10 (dez) anos será contado a partir da data de promulgação desta Lei.





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

---

§ 3º Para realização de eventos autorizados pelo Município em área pública, o prazo de 10 (dez) anos previsto no § 1º será contado a partir da data de promulgação desta Lei." (NR)"

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de novembro de 2023.

IVAN MORAES

Vereador - PSOL

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Ivan Moraes.  
Proposição eletrônica M302708571/40650, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

---

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei do Executivo nº 57/2023 tem por objetivo introduzir alterações na Lei Municipal nº 18.869, de 09 de dezembro de 2021, que instituiu o RECENTRO que é um plano de incentivos fiscais, que tem por objetivo potencializar o empreendedorismo nos Bairros do Recife, Santo Antônio e São José por meio do estímulo ao desenvolvimento de atividades econômicas, moradias para fins de interesse social, construções ou intervenções destinadas à recuperação, renovação, reparo ou manutenção de imóveis situados nos sítios históricos desses bairros.

A alteração proposta pelo PLE 57/2023 indica uma série de atividades para receberem a redução da alíquota do ISSQN, excluindo, dessa redução, as micro-empresas e empresas de pequeno porte. Considerando que os pequenos estabelecimentos são o que mantem vivo o centro do Recife há gerações, propomos que a redução da alíquota do ISSQN se estenda também para esses segmentos empresariais.

Reconhecendo a importância da Lei Municipal nº 18.869, de 09 de dezembro de 2021, que instituiu o RECENTRO, propomos a modificação do 7º do PLE 57/2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de novembro de 2023.

IVAN MORAES

Vereador - PSOL

